



Compras.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 23/2025

UASG nº 102127 – MP

Processo SEI nº 154.00008347/2025-21

OBJETO

Aquisição de cadeiras, sofás e mesas, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.540,98

DATA DA SESSÃO

Dia 20/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Link:

<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL5	
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
8. CONTRATAÇÃO.....	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

Museu Paulista – USP

Processo SEI nº 154.00008347/2025-21

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do **Museu Paulista**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento por **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **fornecimento de cadeiras, sofás e mesas** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.4. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,50 % (meio por cento)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: comprasmp@usp.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via *e-mail*: comprasmp@usp.br.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;
- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
 - 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
 - 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
 - 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).
- 9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO II – Proposta Comercial
 - ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - ANEXO IV – Justificativa do valor estimado da contratação

São Paulo, na data da assinatura eletrônica (ao final do documento).

Prof. Dr. Paulo César Garcez Marins

Diretor do Museu Paulista

ANEXOS



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

MUSEU PAULISTA – USP

Processo SEI nº 154.00008347/2025-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Mobiliário (cadeiras, sofás e mesas)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDA- DE DE MEDIDA	QUAN- TIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras dobráveis com estrutura de madeira maciça com acabamento envernizado, assento e encosto de polipropileno na cor grafite ou semelhante, capacidade de peso de 110 kg, medidas aproximadas: Altura: 78,70 cm; Largura: 42,50 cm; Profundidade: 54,20 cm.	207099	unidade	100	R\$ 198,07	R\$ 19.807,00
2	Sofás com encosto e braços, acolchoados (em espuma), com largura até 1,50 m, com revestimento em material sintético impermeável na cor marrom, cinza ou preto, pés de plástico ou metal inoxidável, com pelo menos 10 cm de altura.	622403	unidade	2	R\$ 2.304,61	R\$ 4.609,22
3	Mesas dobráveis com altura ajustável e que vira maleta. Largura do tampo: entre 60 e 65 cm. Espessura mínima do tampo: aprox. 4 cm. Comprimento do tampo: entre 120 e 125 cm. Material do tampo: polipropileno. Cor do tampo: branco. Material das pernas: metal com pintura eletrostática e pés emborrachados. Peso máximo: 10 kg. Regulagem de altura: 3 níveis de altura. Resistência mínima de 50 kg.	439788	unidade	4	R\$ 531,19	R\$ 2.124,76



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

	Quando estiver fechada deve virar uma maleta com alça para transporte.					
--	--	--	--	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados da **data de assinatura do termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
 - I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000097/2025;
 - II. Data de publicação no PNCP: 14/11/2024;
 - III. Id do item no PCA: 161, 797 e 798;
 - IV. Classe/Grupo: Mobiliário em Geral/ Mobiliários de hotelaria e alojamentos;
 - V. Identificador da Futura Contratação: 259/2025, 390/2025 e 391/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Não se aplica
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados da data de assinatura do termo de início dos **fornecimentos**, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - 5.3.1. **Item 1:** Museu do Ipiranga: acesso técnico (docas) pela rua Xavier de Almeida, s/n (entrada pelo portão do Parque da Independência, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04211-000.
 - 5.3.2. **Item 2:** Rua Barão do Itaim, 140 – Centro, Itu, SP – CEP 13300-160.
 - 5.3.3. **Item 3:** Museu do Ipiranga: acesso técnico (docas) pela rua Xavier de Almeida, s/n (entrada pelo portão do Parque da Independência, Ipiranga, São Paulo, SP, CEP 04211-000.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput\)](#).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17\)](#).
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.9. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III\)](#).
- 6.10. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV\)](#).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.15. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze)** dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito)** dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).
- 7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.
- 7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- 7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- a. SICAF;
 - b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - 8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
 - 8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.540,98 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Museu Paulista – USP;
- II. Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;
- III. Programa de Trabalho: Administração Geral;
- IV. Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente;
- V. Plano Interno: PCA 2025, contratações 259, 390 e 391.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br THIAGO DE FREITAS TONIOLO
Data: 13/08/2025 14:43:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thiago de Freitas Toniolo
Analista para Assuntos Administrativos
Museu Paulista - USP

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Museu Paulista da Universidade de São Paulo,

1. OBJETO

Fornecimento de (descrever quais itens serão incluídos na proposta) conforme especificações, condições e exigências do Termo e Referência do Aviso de Contratação Direta nº 23/2025.

2. DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeiras dobráveis de madeira com assento e encosto de plástico.	unidade	100		
	Fabricante: Modelo:				
2	Sofás de revestimento impermeável e pés de plástico/inox com 1,50 m de largura.	unidade	2		
	Fabricante: Modelo:				
3	Mesas dobráveis tipo maleta com altura regulável.	unidade	4		
	Fabricante: Modelo:				

VALOR TOTAL: R\$ _____ (escrever por extenso)

Nos valores acima deverão estar inclusos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente (materiais, mão-de-obra, frete, equipamentos, veículos, espécies, impostos, etc.), que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:	
PRAZO DE PAGAMENTO	28 (vinte e oito) dias
PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA	60 (noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA	20 (vinte) dias corridos

3. LOCAL DE ENTREGA

Os itens fornecidos deverão ser entregues nos seguintes endereços: (indicar os endereços de entrega de cada item conforme estabelecido no item 5.3 do Anexo I – Termo de Referência).

4. DADOS DA PROPONENTE

Razão social	
CNPJ	
Endereço completo	
Endereço eletrônico	
Telefone	
E-mail	
Dados bancários para pagamento	Banco do Brasil (001), agência XXX-X, conta XX.XXX-X
Responsável pela proposta (Nome completo)	
Cargo do responsável pela proposta	
Telefone do responsável pela proposta	

..... de de
(Local) (Data)

(Assinatura)

Nome e Cargo do Representante Legal

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2025 – MP

ANEXO III – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi realizada com base em pesquisa pública em sítio eletrônico de domínio amplo, realizada no dia 07 de agosto de 2025, em conformidade com a Lei 14.133, Art. 23, § 1º, III. O valor estimado total da contratação, **R\$ 26.540,98** (vinte e seis mil quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), corresponde à somatória dos valores totais dos 3 (três) itens de mobiliário (cadeiras, sofás e mesas) solicitados nas demandas de compra nº 205949/2025, 366290/2024 e 202729/2025, conforme custos unitários discriminados na Tabela 1. Os valores oferecidos por cada fornecedor em seus sítios eletrônicos com data e hora de acesso constam no Subanexo 1.

Tabela 1 – Valores totais por cada item e valor estimado total da contratação dos três itens de mobiliário.

Item	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores				Valor unitário médio	Valor total
				<i>leroy merlin</i>	<i>ferreira costa</i>	<i>madeira madeira</i>	<i>havan</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário		
1	cadeiras dobráveis	unidade	100	R\$ 226,41	R\$ 205,90	R\$ 196,67	R\$ 163,28	R\$ 198,07	R\$ 19.807,00
Item	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores				Valor unitário médio	Valor total
				<i>móveis gruber</i>	<i>nexta casa</i>	<i>mobly</i>	<i>leroy merlin</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário		
2	sofás de 2 lugares	unidade	2	R\$ 2.595,62	R\$ 2.898,90	R\$ 2.187,21	R\$ 1.536,70	R\$ 2.304,61	R\$ 4.609,22
Item	Material	Un. de mens.	Qtd. total	Fornecedores				Valor unitário médio	Valor total
				<i>extra</i>	<i>casas bahia</i>	<i>mercado livre</i>	<i>magazine luiza</i>		
				valor unitário	valor unitário	valor unitário	valor unitário		
3	mesas dobráveis	unidade	4	R\$ 631,80	R\$ 538,92	R\$ 480,00	R\$ 474,05	R\$ 531,19	R\$ 2.124,76
Valor estimado total da contratação:						R\$ 26.540,98			

SUBANEXO 1

Páginas e endereços dos sítios eletrônicos dos fornecedores de cada um dos três itens,
conforme pesquisa realizada em 07 de agosto de 2025.



O que você procura na Leroy Merlin?



Meu carrinho

Sua localização é São Paulo e Região, você pode retirar seus produto nas Lojas da região. Política de entrega.

[Continuar comprando >](#)

Cálculo do frete

Para finalizar sua compra, digite o número do seu CEP para calcular o frete do seu pedido.

Digite seu CEP

04210-000

[Não sei meu CEP](#)

✓ Cep válido

Entregamos para você

Receba no prazo de: 17 a 19 dias úteis por R\$ 36,51

Agende para receber por: por R\$ 36,51



Cadeira De Madeira Dobrável Tramontina Potenza Natural Polipropileno Preto.

Vendido e entregue por Universo Do Lar



1



1 un R\$ 189,90

1 un R\$ 189,90

Subtotal

R\$ 189,90

Frete estimado

R\$ 36,51

Total

R\$ 226,41

ou R\$ 226,41 em até 2x de R\$ 113,20 sem juros

[Continuar para pagamento](#)



Você tem cupons disponíveis? Siga com a compra e aplique seu cupom na etapa de pagamento!

Compre pelo telefone

Das 8h às 19h de segunda a sexta.

Das 8h às 14h aos sábados.

📞 4007-1380 Capitais

📞 0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Horário de funcionamento sujeito à região.

📞 (11) 4007-1380 Nacional

Você está em **São Paulo - SP** ▼

Lista de Casamento

Nossas Lojas

Clube do Profissional

Novo Site!

Para Empresas

**Ferreira
Costa**

O que você está procurando?

**Categorias**

SEMANA 8.8

Móveis

Construção

Ar e Ventilação

Eletrodomésticos

Ferramentas

Automotivo

Utilidades Domésticas

Eletrorportá

[🏠](#) > [Móveis](#) > [Varanda e área externa](#) > [Cadeiras para varanda e jardim](#) > [Cadeira de Madeira Tramontina Dobrável Potenza Tauari](#)

Cadeira de Madeira Tramontina Dobrável Potenza Tauari

Vendido e entregue por **Ferreira Costa****R\$ 205,90**

em até 4x de R\$ 51,48 sem juros

[ver opções de pagamento](#)

Quantidade

▼ 1 ▲ 1 Unidade



Adicionar ao carrinho

**Consultar prazo
e valor do frete**

Até 30% de CASHBACK em compras pelo app. **Baixe agora!**

Cadeira de Madeira Teca Dobrável Tramontina Verona
Envernizado Assento e Encosto em Polipropileno Sá
Sálvia



A wooden folding chair with a light green seat and backrest. The frame is made of light-colored wood. The chair is shown from a side-on perspective, slightly angled. A blue arrow points to the right, and a small icon of a picture is visible in the bottom right corner. A small white box with the text '1/2' is located at the bottom center of the image.

— 1 +

 Adicionar

A partir da confirmação do pagamento

*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos Madeira Madeira](#)



Olá, [entre na conta](#) ou [cadastre-se](#)

Enviar para 04210-000

Seu carrinho



Cadeira Dobrável De Madeira Potenza Tramontina - Preto

R\$ 149,99

—

1

+

 [Salvar para mais tarde](#)



[Continuar comprando](#)

[Limpar carrinho de compras](#)

Forma de entrega

04210-000

[Não sabe seu CEP?](#)

Entrega



Entrega Padrão

☐ Em até 5 dias úteis R\$ 13,29

Retire em loja



Havan Osasco

☐ Retirar na loja R\$ 0,00



Havan São Bernardo do Campo

☐ Retirar na loja R\$ 0,00

Aplicar cupom de desconto 

Resumo do pedido

Produtos	R\$ 149,99
Entrega Padrão - Em até 5 dias úteis	R\$ 13,29



Valor Total

R\$ 163,28

Comprar

Não se esqueça deles



O que você procura na Leroy Merlin?



Meu carrinho

Sua localização é Sorocaba, você pode retirar seus produto nas Lojas da região. Política de entrega.

[Continuar comprando >](#)

Cálculo do frete

Para finalizar sua compra, digite o número do seu CEP para calcular o frete do seu pedido.

Digite seu CEP

13300-160

[Não sei meu CEP](#)

✓ Cep válido

Entregamos para você

Receba no prazo de: 8 a 10 dias úteis por R\$169,43

Agende para receber por: por R\$169,43



Sofá 2 Lugares Europa Corano Bege Amarena Móveis

Vendido e entregue por Amarena



1



1 un R\$1.367,27

1 un R\$1.367,27

Subtotal

R\$1.367,27

Frete estimado

R\$169,43

Total

R\$1.536,70

ou R\$1.536,70 em até 8x de R\$192,09 sem juros

[Continuar para pagamento](#)



Você tem cupons disponíveis? Siga com a compra e aplique seu cupom na etapa de pagamento!

Compre pelo telefone

Das 8h às 19h de segunda a sexta.

Das 8h às 14h aos sábados.

☎ 4007-1380 Capitais

☎ 0800-602-1380 Demais regiões

Compre pelo WhatsApp

Horário de funcionamento sujeito à região.

☎ (11) 4007-1380 Nacional



MOBLY

Selecione um tipo de entrega e serviços

Endereço de Entrega



Rua Barão do Itaim, Centro, Itu

Calcular frete e prazo

13300-160

Calcular

Não sei meu CEP

Cashback de R\$ 300,00

Excluir



Sofá 2 Lugares Asthor Revestimento Sintético

SKU: 1122054 Cor: Preto

Vendido e entregue por Mobly

Preço especial via Google

Quantidade

-

1

+

de: R\$ 2.334,96

R\$ 2.148,16

R\$ 1.914,67 Pix

R\$ 1.914,67 em 1x no Cartão de Crédito

Opções de frete



Entrega Comum

Em até 20 dias úteis

R\$ 39,05

O Prazo de entrega é válido a partir da data de confirmação do pagamento.

Resumo do pedido:

Subtotal (1 item):	R\$ 2.334,96
Total de frete:	R\$ 39,05
Total de montagem:	R\$ 0,00
Total de descontos:	- R\$ 186,80

Total a Pagar: R\$ 2.187,21

Compra segura

Avançar



Meu carrinho

Continuar

**Sofá 02 Lugares Para Sala Decorativa Kubo 153 cm Corano Cinza - Nexta Casa**

Marca: Nexta Casa

Frete

Itu - SP

Rua Barão do Itaim
13300-160[Alterar CEP](#)

Selecione uma forma de envio abaixo:

**Rodoviário**

24 dias úteis, sendo 10 dias úteis para fabricação do produto.

R\$ 249,00**Transportadora**

24 dias úteis, sendo 10 dias úteis para fabricação do produto.

R\$ 249,00[Ver detalhes das formas de envio](#)

Resumo do pedido

Subtotal R\$ 2.249,90

Frete (Rodoviário) R\$ 249,00

Total do pedido

R\$ 2.498,90R\$ 2.273,91 no Pix com desconto
ou 10x sem juros de R\$ 249,89 no cartão de crédito

Possui cupom? Utilize-o na página de pagamento e aproveite!

Continuar

Escolher mais produtos

Recomendamos para você

Poltrona Para Sala Decorativa
Kubo Corano Cinza - Nexta...De R\$ 2.169,90
R\$ 1.729,90Puff Decorativo Status Base
Preto Fosco Corano Rústico...De R\$ 1.069,90
R\$ 859,90Poltrona Para Escritório Maia
Base Alumínio Corano Cinza ...De R\$ 2.669,90
R\$ 2.139,90Poltrona Decc
Base Orby CorDe R\$ 1.900,00
R\$ 1.529,90

Privacidade - Termos



MOVEIS
GRUBER

arte em madeira

(<https://moveisgruber.com.br/>)

1. Carrinho

2. Identificação

3. Fechamento

Sofá Christian 2 Lugares Corano - Café (<https://www.moveisgruber.com.br/produto/78856>)
Cor do Tecido: Café



Carrinho

Carrinho (Produto: Sofá Christian 2 Lugares Corano - Café) (R\$ 2.595,62)

R\$ 2.595,62

R\$ 2.595,62

FINALIZAR COMPRA >

SUBTOTAL

R\$2.595,62

10 x de R\$ 259,56

ou 10x de R\$ R\$ 259,56

* Subtotal sem Frete. Escolha a modalidade de entrega no próximo passo.

CALCULE SEU FRETE

13300-160

CALCULAR

Não sabe o CEP? (<https://buscacepinter.correios.com.br/app/endereco/index.php>)

Transportadora TC

Grátis

Em até 40 dias úteis dia(s) úteis

MOVVI

R\$ 273,76

Em até 43 dias úteis dia(s) úteis

JADLOG Expresso

R\$ 1462,32

Em até 36 dias úteis dia(s) úteis

> Possui cupom?

CUPOM DE DESCONTO

CALCULAR

< CONTINUAR COMPRANDO ([HTTPS://WWW.MOVEISGRUBER.COM.BR/MOVEIS/SOFAS](https://www.moveisgruber.com.br/moveis/sofas))

Móveis Gruber
LOJA CONFIÁVEL

4,4/5
★★★★★

Loja avaliada por
2150 clientes

O Selo Loja Confiável Yourviews garante a opinião de clientes que realizaram suas compras nesta loja.
(<https://www.lojaconfiavel.com/moveisgruber>)

Clique aqui e veja as opiniões.

magalu



Sacola

Entrega 1 de 1 por **magalu**



Mesa Maleta VGHome altura Regulável 1,22x0,61x0,56/74/91cm

Código do produto: gg7k1e71jh

Vendido por **Viaglobal**

1

▼

R\$ 474,05 no Pix
ou R\$ 499,00 no cartão

Frete para esta entrega

🚚 Receba até quinta-feira, 14 de agosto

Grátis

Outras opções de **Entrega** na próxima etapa.

Frete para o CEP

04210-000

Alterar

Rua Brigadeiro Jordao - Ipiranga - Sao Paulo/SP

🔖 Tem um código de cupom?		Inserir
Frete total		Grátis
Produto (1 item)		R\$ 499,00
Total:		R\$ 474,05 no Pix ou R\$ 499,00 no cartão
(Em até 4x de R\$ 124,75 sem juros no Cartão Luiza)		

Continuar

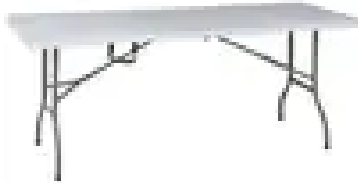
[Comprar mais produtos](#)

Ofertas inspiradas na sua navegação



Mesa Dobrável Multiuso €

Adicionar



10 Pix Mesa Dobrável Multiuso 1

Adicionar



Você também pode estar interessado: mesa area externa - mesa retangular - mesa dobravel madeira - mesa de madeira dobravel

Mais opções que podem te interessar



Mesa Dobrável Vghome Vira Maleta Com 3 Regulagens De...

R\$ 499

9x R\$ 55,44 sem juros

Frete grátis 



Mesa Vira Maleta Portátil Dobrável Camping Preto 1,22 M

~~R\$ 459~~
R\$ 370³⁶ 19% OFF

7x R\$ 52,91 sem juros

Frete grátis



Mesa Dobrável Vira Maleta Com Alça Portátil 1,80m Oferta!!

R\$ 339⁹⁰

12x R\$ 33,25

Frete grátis

... > Jardim e Ar Livre > Móveis para Jardim > Conjuntos para Jardim e Mesas > Mesas > Mesa Vender um igual Compartilhar



Novo | +1000 vendidos

Maxchief Ajustável Mesa Dobrável Vira Maleta 1,22 M Cor Branco

4,8  (88)

R\$ 480

12x R\$ 46³⁴

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Forma: retangular.
- É dobrável.
- Requer montagem.
- Diâmetro: 0cm.
- Peso: 10kg.
- Dimensões: 8.5cm Alto x 61cm Largura x 1.22 m longo.

[Ver características](#)

Opções de compra:
[6 produtos novos a partir de R\\$ 480](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis sábado

Mais formas de entrega

Retire grátis a partir de sábado em uma agência Mercado Livre

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade**  (+5 disponive...)

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por **GUGA_SHOP VIRTUAL**

+500 vendas

 **Devolução grátis.** Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

 **Compra Garantida,** receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Vendido por **GUGA_SHOP VIRTUAL**

+100 Produtos

+500

Vendas concluídas



Oferece um bom atendimento



Entrega os produtos dentro do prazo

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Outras opções de compra

R\$ 549 Chegará amanhã

- 12x R\$ 53
- **Chegará grátis** entre sábado e domingo

Vendido por **DJ Ban**

+100 vendas

Comprar agora [Adicionar ao carrinho](#)

R\$ 586⁹⁴ Parcelamento sem juros

- 11x R\$ 53,36 sem juros
- **Chegará grátis amanhã**
- **Retire grátis a partir de amanhã** em uma agência Mercado Livre

Vendido por **DJ Ban**

+100 vendas

Comprar agora [Adicionar ao carrinho](#)

[Ver mais opções a partir de R\\$ 480](#)

Produtos relacionados



Mesa Dobrável Reforçada Maleta Portátil Camping Praia...

~~R\$ 399~~
R\$ 347¹³ 13% OFF

12x R\$ 33,96

Frete grátis



Mesa Dobrável Maleta Com Regulagem De Altura Portátil...

~~R\$ 559,90~~
R\$ 498³¹ 11% OFF

12x R\$ 48,10

Frete grátis 



Mesa Portátil 1,80 Dobrável Até 200kg Vira Maleta Com Alça

R\$ 409⁹⁰

8x R\$ 51,24 sem juros

Frete grátis

Produtos do vendedor



Jogo De Potes De Vidro Canister 4 Pcs Set ...

R\$ 108

12x R\$ 10,62

Frete grátis



Boia Inflável Infantil Cavalo Marinho Summer Waves...

R\$ 32⁵⁰

12x R\$ 3,19

Frete grátis

[Ver mais produtos do vendedor](#)

Características do produto

 Cor: Branco  Altura: 8.5 cm

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Meu carrinho



Mesa Dobrável Vira Maleta Com 3 Regulagens De Altura Preta

Vendido e entregue por **Olist**
até **11 de agosto, segunda: Grátis**

[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Quantidade:

1

▼

R\$ 538,92
no Cartão ou à vista no Pix

[Meus itens salvos \(0\)](#)

Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!

Entrega calculada para:

Brigadeiro Jordão
Ipiranga, São Paulo - SP
CEP: 04210-000

Grátis

[Digitar um novo CEP](#)

Resumo do pedido

01 Produto	R\$ 538,92
Entrega	Grátis
Total	R\$ 538,92 no Cartão ou à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

Comprar mais produtos

Continuar a compra

Possui cupom ou vale?
Você vai poder usar na etapa de pagamento.

extra.com.br

O que voce está procurando?

Entregar em:

04210-000 - São Paulo

extra.com.br > Artigos para Festas > Itens para Decoração > Decoração de Mesa

Mesa Dobrável Vira Maleta 1,22 m

(Cód. Item 1505914558) | Outros produtos [Não Informado](#)



★ [Sem avaliações](#) [Sem perguntas](#)

R\$ 631,80

ou em até 11x de R\$ 63,17 com juros (1.62% a.m)

[Ver mais opções de pagamento](#) >

Comprar

Vendido e entregue por [Olist](#)

Calcule o frete e prazo de entrega

04210-000

[Usar minha localização](#)

Rua Brigadeiro Jordão, Ipiranga - São Paulo - SP



Descrição do produto

[Denunciar produto](#)

APÊNCIDE

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ITEM 1

DEMANDA DE COMPRA Nº 205949/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A realização de atividades educativas no museu é essencial para a construção de conhecimentos junto aos seus diversos tipos de públicos e garantia de sua função social, em cumprimento ao plano museológico da instituição. Entre essas atividades, encontram-se as oficinas artísticas que envolvem pintura, desenho e modelagem. Para garantir a realização das oficinas, é necessário acomodar os participantes, de modo a garantir seu conforto e ergonomia durante essas atividades. Se esta demanda não for atendida, os participantes provavelmente terão sua experiência prejudicada.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. nº ID PCA PNCP - 63025530000104-0-000097/2025.

A contratação é referente as DFD nº 304/2024.

nº da contratação no PCA 2025 – 102127-257/2025.

III - Requisitos da contratação.

Assentos confortáveis e de fácil armazenamento.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades solicitadas para a contratação baseiam-se na participação média de visitantes nas atividades realizadas nos espaços de cada um dos ateliês. Desse modo, prevê-se a contratação de 100 unidades.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Solução 1: cadeiras dobráveis feitas em madeira, com encosto.

Vantagens: material resistente, praticidade de armazenamento, conforto.

Solução 2: banquetas dobráveis.

Vantagens: praticidade de armazenamento.

Desvantagens: material frágil, pouco conforto.

Sendo assim, opta-se pela solução 1, já que ela oferecerá maior durabilidade, praticidade de armazenamento e conforto.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, consta em anexo. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Solução simples, não necessita outras contratações ou serviços complementares.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação é composta por itens divisíveis; a entrega será imediata.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Economia de espaço, devido à possibilidade de dobrar as cadeiras; melhor aproveitamento dos recursos

financeiros, ao garantir a compra de um produto mais resistente e durável; garantia de conforto aos participantes das oficinas educativas.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providências a serem adotadas previamente pela Administração para esta contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Esta contratação não requer contratações secundárias.

XII- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Esta solução envolve baixo consumo de energia e de outros recursos. Ao solicitar a compra de um modelo de cadeira de material mais resistente, pretende-se que esses objetos possam ser utilizados por mais tempo. Por se tratar de um objeto feito de madeira e plástico, a madeira é um material de fácil decomposição, enquanto o plástico é reciclável. Senso assim, o museu buscará efetuar o descarte em locais onde exista coleta seletiva.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de cadeiras dobráveis para uso nas oficinas educativas é viável e não dependerá de outras demandas.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ITEM 2

DEMANDA DE COMPRA Nº 366290/2024

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

O Museu Republicano de Itu possui cerca de 30 funcionários terceirizados trabalhando a cada dia que, atualmente, não contam com local adequado para descanso durante o intervalo intrajornada.

A necessidade de adequação da área de descanso dos funcionários terceirizados durante o intervalo dá-se baseada na consideração do bem-estar desses funcionários que não possuem local adequado para descansar durante o horário de almoço, levando em consideração que as equipes terceirizadas realizam jornadas de 12h diárias de trabalho e a importância de que a equipe esteja bem disposta e descansada para a realização de suas atividades que inclui a prestação de atendimento de visitantes.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

nº ID PCA PNCP - 63025530000104-0-000097/2025 A contratação é referente a DFD nº 381/2024 nº da contratação no PCA 2025 – 102127-257/2025

III - Requisitos da contratação.

Aquisição de dois sofás em material impermeável (corino ou outro material sintético resistente a água) pois os sofás serão acomodados em áreas molhadas (vestiários), suporte de 200kg, no mínimo. Espuma D-28 a D-33. Medida máxima: 1,50m.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Duas unidades de sofá. Um sofá a ser instalado no vestiário masculino e um sofá a ser instalado no vestiário feminino.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Em consideração ao pequeno espaço disponível para instalação do móvel, somente o item sofá satisfaz a necessidade dado ser interessante que o móvel ofereça conforto e relaxamento para o descanso.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Estimativa de valores em planilha anexa. Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de uma contratação simples.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há necessidade parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se oferecer local adequado para descanso dos funcionários terceirizados. Melhora do bem-estar físico e social.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não há providências prévias.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há necessidade de contratações correlatas. A compra do móvel satisfará a necessidade.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A fim de reduzir o impacto ambiental, espera-se que o móvel seja produzido utilizando madeira de reflorestamento. As embalagens do móvel serão encaminhadas para cooperativa de reciclagem, bem como, no futuro, quando houver a necessidade de descarte do móvel, este será encaminhado para o eco ponto municipal.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

É viável a aquisição dos móveis sem a necessidade de adequações aos locais onde serão instalados.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ITEM 3

DEMANDA DE COMPRA Nº 202729/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Os acervos museológicos demandam tratamentos contínuos que envolvem diferentes ações, tais como higienizações periódicas, que necessitam de diferentes materiais e equipamentos. Nas áreas expositivas a higienização é realizada retirando o objeto das vitrines e o apoiando em superfície estável para limpeza da vitrine e higienização individual do objeto. Como o espaço não dispõe de superfícies para apoio, a mesa dobrável permitiria a realização da atividade com segurança e agilidade pois é de fácil montagem, manuseio e guarda, permitindo a realização da atividade em diversos espaços.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

nº ID PCA PNCP - 63025530000104-0-000097/2025 A contratação é referente às DFDs nº 133/2024. nº da contratação no PCA 2025 – 102127-259/2025

III - Requisitos da contratação.

Mesa dobrável em aço com fechamento em formato de maleta e altura regulável e tampo na cor branca.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O espaço expositivo do museu conta com exposições em vários andares, sendo três no edifício histórico e um na área do subsolo destinado às exposições temporárias. Sendo assim, será necessário contar com 4 mesas para que fiquem guardadas nas áreas técnicas correspondentes em cada andar. A equipe que executa a atividade é composta por 4 pessoas fixas e de 4 a 6 pessoas contratadas e a quantidade de mesas permitiria que os trabalhos de higienização ocorressem simultaneamente.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

As alternativas possíveis seria a produção por marcenaria de um carrinho com rodas e superfície de apoio com tamanho equivalente a de uma mesa portátil, que permitiria o deslocamento ao longo dos espaços expositivos. Por se tratar de serviço especializado, a produção desse carrinho demandaria projeto e execução, o que encareceria o produto final. Outra opção, amplamente utilizada durante montagens de exposições é mesa com cavalete, composta por dois cavaletes e uma tábua de madeira grande. Tem a vantagem de ser desmontável e com grande superfície, mas é grande e pesada, demandando mais de uma pessoa para sua montagem e transporte. Além disso por ter um tamanho próximo de uma porta, não cabe com conforto em todos os espaços expositivos, demonstrando menor portabilidade. A mesa dobrável com fechamento tipo maleta é fácil de ser transportada e montada por apenas uma pessoa, é durável e resistente para a atividade proposta e apresenta custo menor e versatilidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Valor individual a mesa é de R\$ 429,00 por unidade, por se tratar de 4 unidades o valor global da contratação seria de R\$ 1.716,00.

Vide anexo para o elemento VI.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Solução simples, onde o acervo será apoiado em mesa estável para ser higienizado.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Não há necessidade de parcelamento

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A mesa maleta permitirá o manuseio e apoio com estabilidade para os itens de acervo, permitindo sua higienização e inspeção, quando necessária. Pode ser manuseada por apenas uma pessoa, que poderá transportá-la e montá-la em vários locais. Com altura regulável permite a realização da atividade por pessoas de várias estaturas e trabalhar com objetos de tamanhos variáveis. Por ter tampo plástico permite a limpeza com materiais que já dispomos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Se trata de uma aquisição sem providências contratuais prévias. A aprovação da compra será feita pelas funcionárias Flávia Andréa Machado Urzua ou Ina Hergert.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Para execução do trabalho, basta a aquisição do material.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A mesa é composta por duas partes sendo um tampo de polietileno, material barato, simples de ser produzido mas derivado de petróleo, fonte natural e finita. Por se tratar de um tampo com boa rigidez e estabilidade, poderá ser utilizado por longo período de tempo, o que reduzirá a demanda por mais produto similar. Quando necessário, seu descarte deverá ser feito em local apropriado e se possível, encaminhado para reciclagem. Os pés da mesa são feitos em aço com pintura eletrostática que garante ampla durabilidade e resistência.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação é viável e está prevista no orçamento da unidade e resultará na facilitação para higienização e vistoria detalhada dos acervos expostos no Museu do Ipiranga.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 26XA-UXRP-JQ7X-EITZ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/26XA-UXRP-JQ7X-EITZ>

Paulo César Garcez Marins

Nº USP: 1368830

Data: 13/08/2025 20:37